

REGULAMENTO**Promoção “Saia de Aluguel e de férias com a Plano&Plano”****MANDATÁRIA: PLANO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar - CEP 04576-060 - São Paulo/SP

CNPJ/MF nº 26.777.590/0001-57

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Esta promoção será realizada pela **PLANO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.777.590/0001-57, em parceria com as empresas aderentes, relacionadas no Anexo I.

1.2 Estarão aptos a participar, as pessoas físicas, maiores de 18 anos ou as pessoas jurídicas que adquirirem uma unidade de um dos empreendimentos citados no item 1.3 abaixo no período de **participação compreendido entre as 0h do dia 26/06/2019 e às 21h do dia 31/07/2019.**

1.3 A participação nessa promoção estará vinculada à aquisição, dentro do período estipulado no item 1.2 supra, de uma unidade autônoma de um dos empreendimentos abaixo descritos, mediante a assinatura do “Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra” do imóvel e do pagamento da primeira parcela do contrato:

- Fatto Move, Compasso, Brand Pensilvânia, Evidence Osasco, Timer Center, Praticidade, Plano&Sacomã Antônio Gomes III, Plano&José Bonifácio Hasegawa I, Plano&Parque Ecológico Novo Oriente do Piauí, Plano&Bonsucesso, Plano&Estação Vila Sônia Caminho do Engenho, Plano&Cupecê I e II, Plano&Cursino I e II, Plano&Estação Campo Limpo Serra Ribeiro II e III, Plano&Parque do Carmo Iosossuke I e II, Plano&Butantã Manuel Dias, Plano&Jacu Pêssego Augusto Bauman, Plano&Parque São Vicente, Inspire Mauá, Plano&Raposo Eiras Garcia, Plano&Vila Sônia João Caiaffa, Plano&Pirituba.

1.4 Na ocasião da assinatura do contrato no stand de vendas, o participante receberá um cupom de participação na promoção que deverá ser preenchido com os seus dados constantes no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, como nome completo, RG, CPF, estado civil, endereço, data de aniversário e e-mail e, razão social, CNPJ e endereço, no caso de pessoa jurídica.

1.5 Os participantes deverão, ainda, informar no cupom, os dados da unidade do empreendimento adquirido e participante dessa promoção, com a indicação do corretor e da resposta correta à pergunta formulada:

➤ “Qual a construtora que pode realizar o seu sonho de sair do aluguel?”

() Plano&Plano () outra

1.6 Os cupons deverão estar devidamente preenchidos à caneta com os dados solicitados no cupom de participação e deverão ser inseridos em cada uma

das 11 (onze) urnas disponibilizadas nas centrais de vendas participantes, localizadas nos seguintes endereços na cidade de São Paulo, com funcionamento de 9h a 21hs, quais sejam:

- Zona Leste – Av. Jacu Pêssego e Shopping Metrô Itaquera;
- Zona Oeste – Rua Caminho do Engenho, 600;
- Zona Norte – Av. Guaicurus, 635;
- Zona Norte – Av. Fuad Lutfalla, 1.181;
- Centro – Rua do Lavapés, 245;
- Loja Cupecê – Av. Cupecê, 1.110;
- Loja Cursino – Av. Do Cursino, 6.257;
- Loja Sacomã – Rua Dom Vilarés, 1.227;
- Loja Zona Sul - Estrada de Itapeçerica, 1700;
- Loja Mauá – Av. João Ramalho, 416; e
- Campinas – Av. John Boyd Dunlop, 3.900.

1.7 Nos termos supra previstos, os participantes desta promoção, além de efetuar o seu cadastro, mediante o preenchimento dos seus dados pessoais, deverá aceitar os termos deste regulamento e autorizar as Promotoras a utilizarem seus dados pessoais para fins de controle da distribuição da premiação, bem como para o envio de informações sobre sua participação nesta promoção, bem como sobre novos empreendimentos das Promotoras.

1.7.1 As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, não serão vendidas nem cedidas a qualquer título.

1.8 Cada participante terá direito a 01 (um) cupom de participação por unidade de imóvel adquirida, sendo este controle efetuado pelo CPF do participante e pela comprovação do pagamento da primeira parcela do imóvel.

1.9 O depósito dos cupons nas urnas devidamente preenchidos poderá ser feito até às 21h do dia 31/07/2019, ocasião em que a urna será lacrada para a realização da apuração.

1.10 Somente serão válidos os cupons de participação que preencherem as condições básicas do concurso e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

1.11 O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pela Promotora.



- 1.12** Todos os cupons serão transportados em embalagem com lacre inviolável, por pessoas idôneas e capazes de executar este trabalho, para o local da apuração, onde serão reunidos em um único recipiente para o local da apuração.

2. DA APURAÇÃO

- 2.1** Será realizada uma única apuração para identificação do ganhador desta promoção, às 16h do dia 30/08/2019, na Rua Samuel Morse, 74, Brooklin - São Paulo/SP.

- 2.2** Nesta data será sorteado, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários, até a identificação de 01 (um) cupom válido, cujo titular será contemplado com 01 (um) voucher viagem no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- 2.3** Os cupons de participação que **(i) não** apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(ii)** pertencerem ao rol das pessoas impedidas de participar; **(iii)** não tiverem cumprido as condições de participação dessa promoção; **(iii) não** se tratar de cupom personalizado da campanha; e **(iv) não** apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.

- 2.4** No momento da apuração, o nome do titular do cupom sorteado será anunciado pelo **auditor responsável**, para validação da sua contemplação.

- 2.5** O participante será desclassificado, automaticamente, em caso de fraude comprovada ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste regulamento, situações estas consideradas pela Promotora como práticas irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção. As Promotoras poderão, a seu critério, suspender ou desclassificar o participante no caso de suspeita ou indícios de que ele tenha se valido de tais artifícios.

- 2.6** Nos casos especificados acima, o participante será excluído, no ato da apuração, sendo o prêmio transferido para o próximo cupom sorteado dentro das condições válidas. Em caso de desclassificação após a realização do sorteio, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos Cofres da União.

- 2.7** A apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho, que avaliará o cupom sorteado, decidirá sobre a sua validade e elaborará a respectiva Ata da Apuração.

- 2.8** O ganhador será anunciado a viva voz, no momento da apuração, e comunicado sobre sua premiação em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da apuração, por meio de telefonema e/ou e-mail e/ou telegrama.

3. LOCAL DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE E EXIBIÇÃO DO PRÊMIO

- 3.1** A comprovação de aquisição do voucher viagem será realizada pelas Promotoras, em até 08 (oito) dias antes da apuração (artigo 15, do Decreto 70.951/72), por meio de contrato a ser firmado com a agência de viagem, que permanecerá na

sua sede, para eventual fiscalização e, posteriormente, será enviado para SECAP/ME, para ser anexado ao processo de prestação de contas.

- 3.2** Em razão da natureza do prêmio, imagens ilustrativas do prêmio poderão ser visualizadas no material de divulgação da promoção, incluindo e-mail marketing, redes sociais e no site www.planoeplano.com.br.
- 3.3** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

4. LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DO PRÊMIO

4.1 O voucher viagem no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será entregue livre de quaisquer ônus em data e horário previamente agendados com o ganhador, em até 30 (trinta) dias da data da apuração. No ato da entrega, o ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar cópia simples do seu RG e CPF, no caso de ganhador pessoa física ou contrato/estatuto social e respectivos documentos pessoais (CPF e RG) do representante legal da empresa, para as providências e entrega do prêmio em nome da pessoa jurídica, nos termos da lei.

4.2 Com relação à premiação, fica desde já estabelecido que:

4.2.1 O voucher viagem será entregue, livre de qualquer ônus, na sede da Plano&Plano, localizada na Rua Samuel Morse, 74 – cj 132 – Cidade Monções – São Paulo/SP e deverá ser utilizado pelo ganhador, **exclusivamente**, para compras de serviços de viagem oferecidos ou intermediados pela empresa emissora do voucher, nos termos estabelecidos.

4.2.2 Caberá ao ganhador utilizar o voucher viagem da forma que mais lhe convir, sempre limitado ao valor da premiação ofertada que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual poderá ser utilizado em território nacional para a aquisição de passagens aéreas, hospedagem e/ou pacote de viagem dependendo do valor, dentre as opções disponibilizadas pela agência responsável, não sendo válido para aquisição de viagem internacional e demais serviços que não constem no portfólio da empresa emissora do voucher.

4.2.3 Assim sendo, fica desde já estabelecido que (i) o saldo eventualmente não utilizado não será ressarcido, sendo considerado o valor total entregue e (ii) o valor excedente à premiação ofertada, cujo limite é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será arcado, exclusivamente, pelo ganhador.

4.2.4 Caso o contemplado tenha algum impedimento para utilizar o voucher poderá, **excepcionalmente**, indicar outra pessoa para usufruir do prêmio, podendo esta ser familiar ou não, desde que maior de 18 (dezoito) anos.

4.2.4.1 No entanto, essa indicação poderá ser realizada uma única vez, não sendo possível a divisão da premiação nem fazer uma nova indicação, após a definição do nome da pessoa que irá usufruir do prêmio.

4.2.5 A partir da data da contemplação, o ganhador terá o prazo de até 06 (seis) meses para realizar a viagem com ou sem acompanhante(s) ou com a pessoa por ele indicada para usufruir do seu voucher, se for o caso, nos termos aqui previstos, sendo certo que poderá utilizar seu voucher até o dia 29/02/2020.

4.2.6 Fica desde já estabelecido que deverão ser seguidas pelo contemplado as normas de uso estabelecidas pela empresa emissora do “voucher viagem”, para seu usufruto.

4.3 No caso do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme item abaixo, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.

4.4 Não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso o contemplado não compareça para retirar o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

4.5 O prêmio não poderá ser trocado por dinheiro ou por qualquer produto.

5. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

5.1 A divulgação desta promoção poderá feita por meio de folhetos, jornais, merchandising, mobiles, totens, e-mail marketing, postes em redes sociais e no site www.planoeplano.com.br.

5.2 O Regulamento desta promoção estará disponível em todas as centrais de vendas dos empreendimentos participantes dessa promoção e no site www.planoeplano.com.br/regulamentopromocao, sendo que a simples participação caracteriza a aceitação de todos os termos e condições deste Regulamento.

5.3 A divulgação do nome do ganhador será feita nas redes sociais após a assinatura do Termo de Cessão de Uso de Nome, Imagem e Voz pelo contemplado.

5.4 A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SECAP/ME, de forma clara e precisa, no hotsite da promoção, ficando dispensada da inserção nos demais materiais de divulgação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1** A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.
- 6.2** É obrigatório que os participantes desta promoção mantenham seus dados pessoais válidos e atualizados junto às Promotoras, como número de telefone, nome, endereço e e-mail (se houver), uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do seu prêmio.
- 6.2.1** Assim sendo, as Promotoras não poderão ser responsabilizadas quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.
- 6.3** Excluem-se da participação nesta promoção, os sócios, associados, empregados e colaboradores de qualquer uma das empresas promotoras, seja Mandatária ou Aderente, da Plano & Plano Desenvolvimento Imobiliário Ltda (Plano&Plano), Plano & Vendas Consultoria de Imóveis Ltda. (Plano&Vendas) e Koby Administração de Bens LTDA (Koby), sendo que a verificação dessa condição será feita por meio de consulta à listagem gerada pelo Departamento de Recursos Humanos da Plano & Plano que será confirmada pela auditoria contratada.
- 6.4** O ganhador desta promoção autoriza, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização, pelas Promotoras, de seu nome, imagem e som de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do sorteio, assim como os demais participantes, autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária, divulgação da promoção em referência e, ainda, de informações e ofertas de seus produtos/serviços, sem qualquer ônus para as Promotoras, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, as Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, os participantes poderão revogar a referida autorização bastando que assinalem a opção “cancelar o recebimento”, quer será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.
- 6.5** As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes das empresas Promotoras e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP/ME). Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional.
- 6.6** A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com as suas condições.

6.7 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08). **Certificado de Autorização SECAP/ME nº 06.003377/2019.**

ANEXO I - EMPRESAS ADERENTES:

PLANO CEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Brand Pensilvânia)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 08.730.849/0001-22

PLANO MANGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Evidence Osasco)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 08.928.226/0001-69

PLANO JACARANDÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Compasso by Plano&Plano)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 08.714.381/0001-82

PLANO MACIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Time Center)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 08.932.581/0001-01

PLANO LIMOEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Praticidade by Plano&Plano)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 19.270.186/0001-27

PLANO ANGELIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Plano & Parque São Vicente – Angelina Goz e Inspire Mauá)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 19.270.104/0001-44

PLANO IGUACU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Plano&Pirituba)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 26.777.593/0001-90

PLANO PARAIBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Plano&Estação Vila Sônia – Caminho do Engenho)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 26.774.022/0001-00

PLANO DANUBIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Plano&Plano Parque Ecológico – Novo Oriente do Piauí)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 24.375.478/0001-64

PLANO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Plano& Estação Campo Limpo – Serra Ribeiro II e III)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 24.353.779/0001-97

PLANO XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Plano & Vila Sonia – João Caiassa – Plano & Raposo – Eiras Garcia)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 24.353.806/0001-21

PLANO AMAZONAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Plano & Jacu Pêssego – Augusto Bauman e Plano & Butantã – Manuel Dias)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 24.375.485/0001-66

PLANO TOCANTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
(Plano&Bonsucesso)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 24.476.249/0001-36

PLANO CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Plano & Sacomã – Antonio Gomes III)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 19.270.127/0001-59

PLANO VIDEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Plano&Cursino I e II)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 17.970.562/0001-60

PLANO LIMEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Plano&Parque do Carmo losossuke I e II)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 19.869.277/0001-83

PLANO FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Fatto Move)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 09.021.534/0001-79

PLANO PEROBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Plano&Cupecê I e II)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 19.270.137/0001-94

PLANO PINHEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Plano&José Bonifácio Hasegawa I)
Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin - CEP 04576-060 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 19.270.173/0001-58